

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA LOTERJ/GP N° 574 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2023, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E A HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo SEI-150162/000304/2023, e

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintética e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;

- a cláusula sétima do Contrato nº 006/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 006/2023, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro-LOTERJ e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA., que tem por objetivo a prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Art. 2º** - Designar a servidora Roseli Rufino de Almeida, Id. Funcional nº 618937-7, para atuar, sem prejuízo de suas funções, na função de gestor titular, e o servidor Ricardo Miranda Senna, Id. Funcional nº 5103139-6, para a função de gestor suplente; e a Fiscalização caberá aos seguintes servidores:

## FISCAIS:

Marcos Venício Soares Junior, Id. Funcional nº 5138796-4; Alexandre Santana da Silva, Id. Funcional nº 618939-3; João Luiz da Silva Ruivo, Id. Funcional nº 618934-2;

**Art. 3º** - Caberão ao gestor da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- a) Adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- b) Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** - Caberão aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- a) Adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- b) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- c) Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
- d) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

**HAZENCLEVER LOPES CANÇADO**  
Presidente

Id: 2501105

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 08/08/2023

**PROCESSO N° SEI-E-04/LOTERJ/318/1993 - CONCEDE** o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora CYBELLE BOLLER GOMES, Analista Lotérico, Nível Superior, Classe IV, Nível 6, ID Funcional nº 4142945-1, Matrícula nº 00-0005284-5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 97, inciso VI e dos arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente ao período de 25/05/2018 a 23/05/2023, a usufruir de 17/10/2023 a 14/01/2024.

Id: 2501041

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS  
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA CEPERJ/PRESI N° 8801 DE 08 AGOSTO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA CEPERJ/PRESI N° 8690, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PEDTIC)**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº SEI-150161/000703/2021

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam alterados o Art. 3º e seus incisos I, II, III, IV, V e VI, da Portaria CEPERJ/PRESI N° 8690, de 25 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) será constituído pelos seguintes servidores:

I - FILIPE DE SOUZA GONÇALVES, Identidade Funcional n.º 5111716-9 - Principal responsável - Presidente do NSTIC/RJ;

II - DIEGO ARRUDA MARTINS, Identidade Funcional n.º 5112129-8 - Representante da área de Planejamento;

III - ALINE DE LIMA BRITO, Identidade Funcional n.º 41984744-6 - Representante da área de Orçamento;

IV - EDGARD LUIZ LUCCHESI, Identidade Funcional n.º 3215575-1 - Representante da área de Administração e Patrimônio;

V - GUSTAVO REZENDE FERREIRA, Identidade Funcional n.º 5098218-4 - Representante da atividade fim da CEPERJ;

VI - NATAN MEDEIROS FALBO, Identidade Funcional n.º 5098338-5 - Representante designado pela Alta Administração da CEPERJ.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria CEPERJ/PRESI n.º 8749 de 12 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023

**IZABEL MARIA BRITO TOLEDO**  
Presidente

Id: 2501081

Secretaria de Estado de  
Planejamento e GestãoSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO  
DE 11/08/2023

**PROCESSO N° SEI-120001/013473/2020 - REVOGO** o Apostilamento realizado no Contrato nº 17/2022, considerando o Ato de Apostilamento ao Contrato nº 17/2022, publicado no DOERJ do dia 17/10/2022 (41189796), bem como sua inconveniência e inoportunidade superveniente, conforme demonstrado pela Gestão do referido instrumento contratual e pela Coordenadoria especializada, respectivamente, às manifestações de indexadores 56931953 e 57013548, mormente em relação à não utilização e à prescindibilidade dos valores de que tratou o aludido Ato, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Pasta, conforme Resolução SEPLAG nº 228, de 07/08/2023, publicada em 11/08/2023, desta forma, sem prejuízo dos efeitos ex nunc decorrentes da presente revogação, voltam a disciplinar a relação sinalagmática retratada no Contrato nº 17/2022 os termos estipulados quando da sua assinatura.

Id: 2501257

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DOS SECRETÁRIOS

## RESOLUÇÃO SEFAZ/SEEDUC N° 52 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO  
CONJUNTA SEFAZ/SEEDUC N° 51 DE 26 DE  
MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-040089/000019/2023,

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
PAULO MARCELO DA ROCHA SILVA, ID Funcional nº 4323383-0	LAISA MARTINS DOS SANTOS, ID Funcional 5138919-3	REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID Funcional nº 5142895-4	LUCINEIA RODRIGUES SANTOS PEREIRA, ID Funcional nº 5094747-8

**Art. 3º** - Substituir a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, pela servidora REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID, funcional nº 5142895-4, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 021/2023.

**Art. 4º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos I, III, V, IX, X, XI, XII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 13 da Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 5º** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII e XX-XIV do artigo 13 da Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 6º** - Os Fiscais Requisitantes se responsabilizarão pelo que consta nos incisos I, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 13 da Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 7º** - Permanece como Gestora do Contrato, a servidora KÁTIA APARECIDA ABREU FEIJO, ID Funcional 4406055-6, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas na Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 8º** A atual Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato do Contrato que menciona passa a ter como Fiscal Administrativo: REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID Funcional nº 5142895-4, Fiscal Requisitante: LAISA MARTINS DOS SANTOS, ID Funcional 5138919-3, Fiscal Técnico PAULO MARCELO DA ROCHA SILVA, ID Funcional 4323383-0, Suplente LUCINEIA RODRIGUES SANTOS FREITAS, ID Funcional 874847-0, e como Gestora do Contrato, a servidora KÁTIA APARECIDA ABREU FEIJO, ID Funcional nº 4406055-6, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023

**INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2500997

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
EDUARDO DA CONCEIÇÃO VIANNA, ID Funcional 4396957-7	CELSO DE BRITO BORBA, ID Funcional 2071568-4	REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID Funcional nº 5142895-4	GABRIEL DE OLIVEIRA MERTZ, ID Funcional 5114220-1
	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA, ID Funcional 5014968-7		FÁBIO CARVALHO BRABO, ID Funcional 4318081-7
	MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA, ID Funcional 4384567-3		TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3

**Art. 3º** - Substituir a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, pela servidora REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS ID Funcional 5142895-4 e o servidor TULLIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA, ID Funcional 4189353-0 pelo servidor MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA, ID Funcional 4384567-3 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 015/2023.

**Art. 4º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos I, III, V, IX, X, XI, XII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXVI,

**CONSIDERANDO** o Regulamento da edição de 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro, contido no Anexo Único da Resolução Conjunta SEFAZ/SEEDUC nº 51 de 26 de maio de 2023.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** O item 12.1.2 do Anexo Único da Resolução Conjunta SEFAZ/SEEDUC nº 51, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1.2. Período de inscrições: 31 de maio a 31 de agosto

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

**LEONARDO LOBO PIRES**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ROBERTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Educação

Id: 2501088

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 327 DE 04 DE AGOSTO DE 2023  
INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 de Constituição Federal de 1988;

- a necessidade de delimitar a atuação de Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Fiscais Requisitantes nos contratos em que seu objeto trate de tecnologia da informação e comunicação, tendo em vista a ausência de normativo próprio que atribua as devidas competências a estes, com fundamento na Resoluções SEFAZ nº 509/2023 e 401/2022 e Decreto Estadual nº 45.600/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 021/2023, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (Fixo-Fixo e Fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), de maneira contínua, por 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos por comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constante no processo SEI-040227/000059/2022.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 328 DE 08 DE AGOSTO DE 2023  
INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 de Constituição Federal de 1988;

- a necessidade de delimitar a atuação de Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Fiscais Requisitantes nos contratos em que seu objeto trate de tecnologia da informação e comunicação, tendo em vista a ausência de normativo próprio que atribua as devidas competências a estes, com fundamento na Resoluções SEFAZ nº 509/2023 e 401/2022 e Decreto Estadual nº 45.600/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 015/2023, celebrado com a empresa LOGUS SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, constante no Processo nº SEI-040080/000063/2021, cujo objeto refere-se a prestação de serviços técnicos especializados na modernização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) contemplando aquisição de licenciamento perpétuo com cessão de código fonte, instalação de novos módulos, bem como os serviços de suporte técnico e manutenção do software, além de serviço de customização, a fim de atender às necessidades de natureza contínua desta Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ), por um período de 60 (sessenta) meses.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

XXVIII, XXIX, XXXI, XXXII e XXXIII do artigo 13 da Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 5º** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XX-XIV do artigo 13 da Resolução SEFAZ N° 401 de 24 de junho de 2022.

**Art. 6º** - Os Fiscais Requisitantes se responsabilizarão pelo que consta nos incisos I, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX,